

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

Anexo I – Termo de Referência
Pregão 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Licitação para registro de preços de serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas; caixa de inspeção e captação; a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final, conforme quadro a seguir:

Objeto	Serviço de limpeza de fossas				
Justificativa	Atendimento da demanda de prédios públicos e particulares. A prefeitura necessita que seja feito o recolhimento dos resíduos quando as fossas sépticas das repartições públicas e estabelecimentos comerciais ou particulares estão cheios.				
Critério de julgamento	Menor preço global				
Forma de Pagamento	O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme quantidade de m ³ executados.				
Local de execução	Em todo o território do Município Vale do Sol, RS.				
Prazo da Ata de Registro	a) O prazo de fornecimento será de 12 meses, iniciando na assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei n.º 14.133/21 b) A quantidade máxima estimada de fornecimento é para 24 meses.				
Validade da proposta	60 dias.				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor de Referência
1	20	400	Metro cúbico	Serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de inspeção e captação, com destinação final, proveniente de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais do Município de Vale do Sol, conforme descrição abaixo	R\$258,00 /m ³

1.2 - Todas as despesas com motorista/operador, abastecimento, insumos, manutenção, transporte (frete) e deslocamento, descarga dos detritos succionados e adequada destinação final serão por conta da empresa vencedora.

1.3 - Os serviços que constituem esta Licitação deverão ser executados em perfeita conformidade com os elementos técnicos constantes deste projeto.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Consiste na limpeza e esgotamento de fossas sépticas, caixas de inspeção e captação, através de um caminhão equipado conforme exigido neste Termo de Referência; além da destinação final dos dejetos coletados.

2.2 – A empresa deverá prestar o serviço com caminhão devidamente licenciado e registrado e equipado conforme solicitado e descrito no edital e neste Termo de Referência.



2.3 – A empresa, para a prestação dos serviços, deverá cumprir com todas as exigências e determinações dos Órgãos Ambientais, referente ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos.

2.4 - Para a prestação dos serviços a empresa deve emitir o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, onde conste a quantidade de resíduo retirado e a sua classe.

2.4.1 - A empresa é responsável pela destinação dos resíduos para uma estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental competente.

3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 – Os serviços deverão ser prestados com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassis de caminhão de modo a atender as especificações mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

3.2 - O conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos básicos:

- a) - Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- b) - Capacidade de no mínimo 10.000 litros no tanque de resíduos;
- c) - Bombas de vácuo de anel líquido com deslocamento de ar de no mínimo 10m³/min;
- d) - Carretéis com mangueira de no mínimo 50 metros de comprimento, com espessura de no mínimo 3”;
- e) - Sinalização para trânsito (cones);
- f) - Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;
- g) - Diversos (ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e do equipamento, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, etc).

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

4.2 - A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não exime a empresa vencedora da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

4.3 – O Município se reserva o direito de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos, bem como no próprio contrato.

4.4 - A empresa vencedora deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora contratados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos.

4.5 – Os serviços serão determinados por Ordens de Serviço ou autorização, onde estarão definidas, pelo município.

4.5.1 - Após a execução dos serviços, os mesmos deverão ser quantificados, lançados em planilhas e descritos em diário, conforme modelos adotados pela empresa.

4.5.2 - A execução do serviço será acompanhada por servidor do Município, que verificará e atestará, através de assinatura no Manifesto de Transporte de Resíduos, os serviços prestados.



4.6 - A execução dos serviços será preferencialmente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vale do Sol, de segunda a sexta-feira.

4.7 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência do contrato.

4.8 - Para execução dos serviços é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta destes, os serviços serão paralisados pela fiscalização até que sejam providenciados.

4.9 - A Contratada ficará responsável pelo transporte e destino final adequados dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos.

4.9.1 - Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

4.9.2 – Fica permitida a subcontratação da destinação final dos dejetos.

4.10 – O Município fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa atender as suas determinações.

5 – DOS PRAZOS:

5.1 – Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 48 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

5.2 – Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 08 (oito) m³, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal do município, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

5.3 – Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para colocar o equipamento novamente em condições de funcionamento.

5.3.1 – Caso o prazo acima não possa ser cumprido a empresa deverá fornecer em 48 horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o Município.

5.3.2 – A não substituição do(s) equipamento(s) por período superior a 48 horas será considerado atraso na execução do Contrato, ficando sujeito às penalidades estabelecidas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme quantidade de m³ executados.

6.1.1 - O levantamento da quantidade de m³ será efetuado através de planilhas assinadas por pessoal responsável do Município, com visto do encarregado.

6.2 – O pagamento do m³ coletado será efetuado mediante o cálculo do número de m³ efetivamente recolhidos, sendo que o caminhão deverá ser equipado com nível externo (ou sistema equivalente) para medição e consequente verificação da quantidade de volume (m³) coletado.

Vale do Sol, RS, 24 de junho de 2026.



José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol